

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 24018/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

DATA DE ENTRADA: 28/02/2025

ASSUNTO: Licitação - 00003/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) -

Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria

em gestão de pessoas, auditoria técnica e outros

INTERESSADOS:

Paulo Neide Melo Fragoso Pedro Freire de Souza Filho

ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

Sua Parceira em Recursos Humanos

Na Adiant Consultoria oferecemos soluções eficazes para otimizar a gestão de pessoas além de tomada de decisões seguras, imparciais e transparentes. Uma assessoria completa em Recursos Humanos com o propósito essencial em auxiliar a Gestão Pública na aplicação dos princípios administrativos, no acompanhamento técnico especializado junto aos órgãos de controle externo. Ademais apresentamos soluções individualizadas possibilitando o processo decisório amparado na legislação vigente pelos Gestores Públicos, promovendo a eficiência da gestão.

NOSSO OBJETIVO

Conduzir os gestores públicos no atendimento às exigências junto à Receita Federal na composição de débitos e consultoria técnica, apresentando os principais impactos, desafíos e ações de melhorias na Gestão Pública. Dessa maneira objetivando o cumprimento da lei na busca da gestão fiscal eficiente.

NOSSOS SERVIÇOS

Gestão de Pessoas

Treinamento de pessoal; padronização de processos; normatização e mapeamento dos processos de pessoal; estruturação do RH.

Auditoria Técnica

Verificar a existência de documentação necessária para subsidiar as informações direcionadas à Receita Federal do Brasil.

E-Social e Seus Eventos

Orientação técnica especializada para a implantação e manutenção de definições dos processos de pessoal; procedimentos administrativos para a eficácia da norma aplicada à gestão de pessoal em todas as suas fases. Cada fase tem suas especificidades e prazos definidos pelo cronograma oficial, que pode ser atualizado pelo governo. Os órgãos públicos precisam se adequar a essas exigências para garantir conformidade e evitar possíveis penalidades. É importante também utilizar tecnologias e sistemas que ajudem na gestão e transmissão destas informações ao e-Social de forma eficiente.

RFB e PGFN

Emissão de Certidão e Acompanhamento de Parcelamentos do Município junto à RFB com processos administrativos, autos de infração, defesas, parcelamentos e demais débitos e previdenciários para emissão de Certidão. Certidões Federais; Parcelamentos; Acompanhamento dos Processos Administrativos; Dossiê; Acompanhamento do E-CAC; DCTF; SISOBRA; Defesas e Recursos.

Parte Engenharia e Segurança do Trabalhador

Oferecer serviços relacionados à segurança do trabalho que esteja em conformidade com a legislação brasileira.

Emissão de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT: Realização de medições e avaliações das condições ambientais dos locais de trabalho, identificando riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos.

Desenvolvimento do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR: Criação de um Programa de Gerenciamento de Riscos, que inclui a identificação, avaliação e controle dos riscos presentes no ambiente de trabalho, conforme a NR 1.

Elaboração do PPP e do CAT e produções de relatórios e informações técnicas da validação dos resultados.

Treinamento e Capacitação: Oferecimento de treinamentos relacionados à segurança do trabalho e ao cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis.

Análise e Envio de Eventos Periódicos o S-2210 e S-2240: Preparação e transmissão dos eventos S2240 ao e-Social, que incluem informações sobre condições de trabalho e acidentes ocorridos para garantir a correta comunicação às autoridades.

EFD-REINF

Escrituração Fiscal Digital das Retenções e dos Pagamentos de Tributos Incidentes sobre os Pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas) é um arquivo digital que deve ser entregue mensalmente à Receita Federal do Brasil pelas pessoas jurídicas. Ele contém informações sobre as retenções de impostos de renda, contribuições sociais e outros tributos. O acompanhamento dos processos EFD-REINF, são feitos junto a contabilidade.

CARTA DE CLIENTES

PREFEITURAS

Alagoa Nova Algodão de Jandaíra

Arara
Areial
Aroeiras
Bananeiras
Bayeux
Camalau
Casserengue

Cuité

Duas Estradas
Guarabira
Itabaiana
Juarez Távora
Junco do Seridó
Livramento
Lucena

Massaranduba Mogeiro Monteiro Parari

Pilões Pocinhos Puxinanã

Riacho de Santo Antônio Riachão do Bacamarte

Salgado de São Felix

Santo André

São José dos Cordeiros

Serra Redonda Solânea

Teixeira Umbuzeiro

FUNDOS

Assistência de Lucena Assistência de Salgado de São

Felix

Assistência Social de

Monteiro

Educação de Monteiro

Saúde de Bayeux Saúde de Casserengue

Saúde de Lucena

Saúde de Monteiro Saúde de Puxinanã Saúde de Riachão do

Bacamarte

Saúde de Salgado de São

Felix

Saúde de Bayeux

INSTITUTOS

Bananeirense de Previdência Algodão de Jandaíra

Previdência de Riachão

Previdência de Sertãozinho

CÂMARAS

Algodão de Jandaíra

Aroeiras

Campina Grande

Guarabira

OUTROS

Cendov Montran

Por que escolher a Adiant Consultoria?

Somos uma empresa que há 20 anos atuamos na área de Gestão Pública, formada por uma equipe qualificada e com ampla atuação no mercado além de um atendimento diferenciado.

Prezamos por soluções ajustadas às necessidades específicas da gestão de maneira organizada e regularizada perante os órgãos de controle.

Estamos prontos para auxiliar no bom desenvolvimento da sua gestão!

Lagrandian Telefone: (83) 9 9942-4417 | (83) 9 8918-3862

E-mail: adiantconsultoria@gmail.com | adiantesocial@hotmail.com

Site: www.adiantconsultoria.com.br

Escritórios em Guarabira, Campina Grande e João Pessoa

A integração de várias áreas organizacionais é um dos maiores desafios da Gestão Pública. A consultoria é fundamental para que o gestor público tenha maior segurança na aplicação das normas, bem como, fluidez na sua aplicação.





ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

PROPOSTA Nº 0009|2025

PROPONENTE

Razão Social: ADIANT - CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

CNPJ (MF) nº: 16.813.730/0001-41

Inscrição Estadual nº: ISENTO

Endereço: RUA JOAO PESSOA, Nº 20, Sala 06

Fone: (83) 99602-4836

E-mail: adiantconsultoria@gmail.com

Cidade: Guarabira Estado: Paraíba CEP: 58.200-000

Em atendimento ao solicitado à PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ, inscrita sob CNPJ nº 09.084.054/0001-57, sediada na Rua Avenida Balduino Guedes, Nº 218, CEP: 58.640-000, Centro, Junco do Seridó/PB, segue PROPOSTA Nº 0009/2025. Contratação de empresa do ramo pertinente, cujo objetivo é a prestação de serviços de acompanhamento dos processos administrativos para apoio, ajustes, adequações de declarações referentes à RFB, laudos técnicos para o e-Social em relação ao SST, consultoria administrativa e recursos humanos, conforme específicações.

Item	Especificação	Quant	Mensal	Valor Total
01	 Serviços referentes ao SST: Eventos não periódicos: atualizações cadastrais mensais para os eventos S2210, S2240, e eSocial SST. Visitas técnicas, consultoria em elaboração do PRG, emissão do LTCAT, PPP, CAT. 	12 meses	R\$1.300,00	R\$15.600,00
02	 Serviços referentes a CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO: 1. Assessoria em Recursos Humanos, suporte a Secretaria de Finanças e suporte a Procuradoria do Município; 2. Atualizações em folhas de pagamentos em dados cadastrais e suporte em relação aos vínculos de segurados, ativos e inativos; 3. Correção e confecção da guia de recolhimento e de informações à previdência social levantamento dados cadastrais de sistema de folha de pessoal; 4. Correção e confecção da guia de recolhimento e de informações à previdência social de Prestadores de Serviço Autônomos junto à Contabilidade; 5. Sistema de controle e demonstrativos previdenciários, na individualização dos pagamentos das obrigações previdenciárias, folha de pagamento e prestadores de serviço pessoa física; 6. Produções de relatórios e informações técnicas da validação dos resultados; 7. Acompanhamento dos Processos Administrativos para com retiradas de pendencias administrativas para emissão de Certidão Unificada RFB/PGFN/INSS; 8. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF-WEB junto a Receita Federal. 9. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF 3.7 (Ou superior) junto a Receita Federal. 	12 meses	R\$3.000,00	R\$36.000,00



ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

10. Acompanhamento Mensal para com declaração da	
SISOBRA junto a Receita Federal.	
11. Acompanhamento Mensal para com declaração da	
DCTF-MIT junto a Receita Federal.	
12. Acompanhamento de Parcelamentos e demais débitos	
junto a Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda.	
13. Acompanhamento mensal do e-CAC.	
14. Suporte para criação e ajustes de CNPJ vinculados ao ente	
Federativo Matriz.	
15. Acompanhamento dos processos de escrituração fiscal,	
junto a contabilidade.	
15.1 Envios dos eventos R4010 e R4020 do EFD-REINF.	
TOTAL	R\$51.600,00

Prazo da proposta: 60 dias Validade da proposta: 60 dias

Valor pago - mensal: R\$4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais)

Forma de pagamento: débito em conta

Guarabira-PB, 02 de janeiro de 2025.



RADMAKER DOS SANTOS ALVERGA

ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA | CNPJ: 16.813.730/0001-41



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ ASSESSORIA JURÍDICA

Origem:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00003/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, AUDITORIA TÉCNICA, E-SOCIAL E SEUS EVENTOS, RFB, PGFN, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHADOR E EFD-REINF, VISANDO OTIMIZAR A GESTÃO MUNICIPAL DE JUNCO

DO SERIDÓ.

Interessados: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: ADIANT

CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA.

Anexo:

Exposição de motivos correspondente e seus elementos,

inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; projeto básico; estimativa da despesa definida por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Junco do Seridó - PB, 06 de Fevereiro de 2025.

RAQUEL FRANCISCA DA NÓBREGA

Assessora Jurídica OAB-PB 14786





REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento

Econômico.

Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a

justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, AUDITORIA TÉCNICA, E-SOCIAL E SEUS EVENTOS, RFB, PGFN, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHADOR E EFD-REINF, VISANDO OTIMIZAR A GESTÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo. Nesse sentido, atesto que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contração por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Contratação.

ungo do Serigó - PB, 03 de Fevereiro de 2025

AULO NEIDE MELO FRAGOSO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000

CNPJ: 09.084.054/0001-57 Fone: (83) 3464-1069

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 046/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 329/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - <u>DESIGNAR</u>, o servidor público municipal <u>EDSON RAMALHO</u> <u>BEZERRA BRITO</u>, Digitador, do Quadro Efetivo, para exercer a função de <u>AGENTE DE</u> <u>CONTRATAÇÃO</u>, com lotação na Secretaria de Finanças, Administração e Desenvolvimento Econômico, fazendo jus à remuneração inerente, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de <u>01 de março de 2023</u>, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 13 de março de 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ SETOR DE CONTRATAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250204TN00003

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Origem: Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, AUDITORIA TÉCNICA, E-SOCIAL E SEUS EVENTOS, RFB, PGFN, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHADOR E EFD-REINF, VISANDO OTIMIZAR A GESTÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

INEXIGIBILIDADE N° IN00003/2025 - 04/02/2025

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato descrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal

Junco do Seridó PP, 04 de Fevereiro de 2025.

EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO Presidente da Comissão





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ SETOR DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250204IN00003

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, AUDITORIA TÉCNICA, E-SOCIAL E SEUS EVENTOS, RFB, PGFN, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHADOR E EFD-REINF, VISANDO OTIMIZAR A GESTÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Inexigibilidade n° IN00003/2025 - 04/02/2025.

III - ABERTURA DE VOLUME

Neste ato, em decorrência da documentação ora recebida, abre-se o 1° volume dos autos do procedimento administrativo em epígrafe, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, iniciando no n° 01.

IV - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

V - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Junco do Serido - PB, 04 de Fevereiro de 2025.

EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO Presidente da Comissão Servente de Maria



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

VALOR DE REFERÊNCIA: Projeto Básico

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, AUDITORIA TÉCNICA, E-SOCIAL E SEUS EVENTOS, RFB, PGFN, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHADOR E EFD-REINF, VISANDO OTIMIZAR A GESTÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ.

2.0.DO PROJETO BÁSICO

2.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

2.4. Mês que serviu de base para elaboração do projeto básico: Fevereiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
	Serviços referentes ao SST: 1. Eventos não periódicos: atualizações cadastrais mensais para os eventos S2210, S2240, e eSocial SST. 2. Visitas técnicas, consultoria em elaboração do PRG, emissão do LTCAT, PPP, CAT.	MENSAL	12		15.600,00
2	Serviços referentes a CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO: 1. Assessoria em Recursos Humanos, suporte a Secretaria de Finanças e suporte a Procuradoria do Município; 2. Atualizações em folhas de pagamentos em dados cadastrais e suporte em relação aos vínculos de segurados, ativos e inativos; 3. Correção e confecção da guia de recolhimento e de informações à previdência social levantamento dados cadastrais de sistema de folha de pessoal; 4. Correção e confecção da guia de recolhimento e de informações à previdência social de Prestadores de Serviço Autônomos junto à Contabilidade; 5. Sistema de controle e demonstrativos previdenciários, na individualização dos pagamentos das obrigações previdenciárias, folha de pagamento e prestadores de serviço pessoa física; 6. Produções de relatórios e informações técnicas da validação dos resultados; 7. Acompanhamento dos Processos Administrativos para com retiradas de pendencias administrativas para emissão de Certidão Unificada RFB/PGFN/INSS; 8. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF-WEB junto a Receita Federal. 9. Acompanhamento Mensal para com declaração da SISOBRA junto a Receita Federal. 11. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF-MIT junto a Receita Federal. 12. Acompanhamento de Parcelamentos e demais débitos junto a Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda. 13. Acompanhamento mensal do e-CAC. 14.	MENSAL	12	3.000,00	36.000,00

Suporte para criação e ajustes de CNPJ vinculados ao ente Federativo Matriz. 15. Acompanhamento dos processos de escrituração fiscal, junto a contabilidade. 15.1 Envios dos eventos R4010 e R4020 do EFD-REINF

Total 51.600,00

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 51.600,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

- 4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.
- 4.3.0s preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Junco do Seridó - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

ELISANDRAL ANTIAGO LOPES SECRETÁRIA







ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, AUDITORIA TÉCNICA, E-SOCIAL E SEUS EVENTOS, RFB, PGFN, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHADOR E EFD-REINF, VISANDO OTIMIZAR A GESTÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, AUDITORIA TÉCNICA, E-SOCIAL E SEUS EVENTOS, RFB, PGFN, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHADOR E EFD-REINF -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Serviços referentes ao SST: 1. Eventos não periódicos: atualizações cadastrais mensais para os eventos S2210, S2240, e eSocial SST. 2. Visitas técnicas, consultoria em elaboração do PRG, emissão do LTCAT, PPP, CAT.		12
ETP 2	Serviços referentes a CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO: 1. Assessoria em Recursos Humanos, suporte a Secretaria de Finanças e suporte a Procuradoria do Município; 2. Atualizações em folhas de pagamentos em dados cadastrais e suporte em relação aos vínculos de segurados, ativos e inativos; 3. Correção e confecção da guia de recolhimento e de informações à previdência social levantamento dados cadastrais de sistema de folha de pessoal; 4. Correção e confecção da guia de recolhimento e de informações à previdência social de Prestadores de Serviço Autônomos junto à Contabilidade; 5. Sistema de controle e demonstrativos previdenciários, na individualização dos pagamentos das obrigações previdenciárias, folha de pagamento e prestadores de serviço pessoa física; 6. Produções de relatórios e informações técnicas da validação dos resultados; 7. Acompanhamento dos Processos Administrativos para com retiradas de pendencias administrativas para emissão de Certidão Unificada RFB/PGFN/INSS; 8. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF-WEB junto a Receita Federal. 9. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF-WEB junto a Receita Federal. 9. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF-MIT junto a Receita Federal. 11. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF-MIT junto a Receita Federal. 12. Acompanhamento de Parcelamentos e demais débitos junto a Receita Federal Pederal e Procuradoria Geral da Fazenda. 13. Acompanhamento mensal do e-CAC. 14. Suporte para criação e ajustes de CNPJ vinculados ao ente Federativo Matriz. 15. Acompanhamento dos processos de escrituração fiscal, junto a contabilidade. 15.1 Envios dos eventos R4010 e R4020 do EFD-REINF	MENSAL	12

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato:

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, AUDITORIA TÉCNICA, E-SOCIAL E SEUS EVENTOS, RFB, PGFN, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHADOR E EFD-REINF. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despessas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contração por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 51.600,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Serviços referentes ao SST: 1. Eventos não p		MENSAL	12	1.300,00	15.600,00
ETP 2	Serviços referentes a CONSULTORIA E ACOMPANH		MENSAL	12	3.000,00	36.000,00
					Total	51.600,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, AUDITORIA TÉCNICA, E-SOCIAL E SEUS EVENTOS, RFB, PGFN, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHADOR E EFD CEINF, VISANDO OTIMIZAR A GESTÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, AUDITORIA TÉCNICA, E-SOCIAL E SEUS EVENTOS, RFB, PGFN, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHADOR E EFD-REINF.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as específicações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Junco do Seridó - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

ELISANDRA SA

CPL selles



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, AUDITORIA TÉCNICA, E-SOCIAL E SEUS EVENTOS, RFB, PGFN, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHADOR E EFD-REINF, VISANDO OTIMIZAR A GESTÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.0 referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essências que servirão para embasar a elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6°, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6° Para os fins desta Lei, considera-se:

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Junco do Seridó - PB, 03 de Feveratro de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO





00

Junco do Seridó - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, AUDITORIA TÉCNICA, E-SOCIAL E SEUS EVENTOS, RFB, PGFN, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHADOR E EFD-REINF, VISANDO OTIMIZAR A GESTÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica — SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, AUDITORIA TÉCNICA, E-SOCIAL E SEUS EVENTOS, RFB, PGFN, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHADOR E EFD-REINF —, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda DFD;
- Estudo Técnico Preliminar ETP; e
- Projeto Básico.

Atenciosamente.

ELISANDRA SANTIAGO LOPES Secretária



CPŁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1.Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, AUDITORIA TÉCNICA, E-SOCIAL E SEUS EVENTOS, RFB, PGFN, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHADOR E EFD-REINF, VISANDO OTIMIZAR A GESTÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ.
1.2.Classificação do objeto: Comum.

2.0.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica — SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, AUDITORIA TÉCNICA, E-SOCIAL E SEUS EVENTOS, RFB, PGFN, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHADOR E EFD-REINF —, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Serviços referentes ao SST: 1. Eventos não periódicos: atualizações cadastrais mensais para os eventos S2210, S2240, e eSocial SST. 2. Visitas técnicas, consultoria em elaboração do PRG, emissão do LTCAT, PPP, CAT.	MENSAL	13
DFD 2	Serviços referentes a CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO: 1. Assessoria em Recursos Humanos, suporte a Secretaria de Finanças e suporte a Procuradoria do Município; 2. Atualizações em folhas de pagamentos em dados cadastrais e suporte em relação aos vínculos de segurados, ativos e inativos; 3. Correção e confecção da guia de recolhimento e de informações à previdência social levantamento dados cadastrais de sistema de folha de pessoal; 4. Correção e confecção da guia de recolhimento e de informações à previdência social de Prestadores de Serviço Autônomos junto à Contabilidade; 5. Sistema de controle e demonstrativos previdenciários, na individualização dos pagamentos das obrigações previdenciárias, folha de pagamento e prestadores de serviço pessoa física; 6. Produções de relatórios e informações técnicas da validação dos resultados; 7. Acompanhamento dos Processos Administrativos para com retiradas de pendencias administrativas para emissão de Certidão Unificada RFB/PGFN/INSs; 8. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF-WEB junto a Receita Federal. 9. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF-WEB junto a Receita Federal. 9. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF-MIT junto a Receita Federal. 11. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF-MIT junto a Receita Federal. 12. Acompanhamento de Parcelamentos e demais débitos junto a Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda. 13. Acompanhamento mensal do e-CAC. 14. Suporte para criação e ajustes de CNPJ vinculados ao ente Federativo Matriz. 15. Acompanhamento dos processos de escrituração fiscal, junto a contabilidade. 15.1 Envios dos eventos R4010 e R4020 do EFD-REINF	MENSAL	12

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

4.4.0 serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das

ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, AUDITORIA TÉCNICA, E-SOCIAL E SEUS EVENTOS, RFB, PGFN, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHADOR E EFD-REINF.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

6.3.0 valor total é equivalente a R\$ 51.600,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	ORG	UNIDADE	OTTANTETOADE	n	
DFD 1		ODS	ONIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
DED I	Serviços referentes ao SST: 1. Eventos não p		MENSAL	12	1.300,00	15 600 00
	Corrigion					
	STATES TOTAL CONSULTORIA E ACOMPANH		MENSAL	12	3.000,00	36.000,00
					Total	51.600,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 4.0 deste documento.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: 8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, AUDITORIA TÉCNICA, E-SOCIAL E SEUS EVENTOS, RFB, PGFN, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHADOR E EFD-REINF;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/

Junco do Seridó - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

ELISANDRA SANTI

SECRETÁRIA



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00003/2025

Junco do Seridó - PB, 05 de Fevereiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, AUDITORIA TÉCNICA, E-SOCIAL E SEUS EVENTOS, RFB, PGFN, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHADOR E EFD-REINF, VISANDO OTIMIZAR A GESTÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, AUDITORIA TÉCNICA, E-SOCIAL E SEUS EVENTOS, RFB, PGFN, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHADOR E EFD-REINF -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA - R\$ 51.600,00; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

Trata-se, além do mais, da contratação de serviços técnicos especializados com profissional ou empresa de notória especialização.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:"

"c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

ELISANDRA SANTIAGO LOPES





QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00003/2025

Participantes Quant. Vl. Unit. Unid. Vl. Total Class. Obs. Serviços referentes ao SST: 1. Eventos não periódicos: atualizações cadastrais mensais para os eventos S2210, S2240, e eSocial SST. 2. Visitas técnicas, consultoría em elaboração do PRG, emissão do LTCAT, PPP, ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA MENSAL. 12 1.300,00 15,600,00 2 - Serviços referentes a CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO: 1. Assessoria em Recursos Humanos, Secretaria de Finanças e suporte a Procuradoria do Município; 2. Atualizações em folhas de pagamentos em suporte a dados cadastrais e suporte em relação aos vínculos de segurados, ativos e inativos; 3. Correção e confecção da guia de recolhimento e de informações à previdência social levantamento dados cadastrais de sistema de folha de pessoal; 4. Correção e confecção da guia de recolhimento e de informações à previdência social de Prestadores de Serviço Autônomos junto à Contabilidade; 5. Sistema de controle e demonstrativos previdenciários, na individualização dos pagamentos das obrigações previdenciárias, folha de pagamento e prestadores de serviço pessoa física; 6. Produções de relatórios e informações técnicas da validação dos resultados; 7. Acompanhamento dos Processos Administrativos para com retiradas de pendencias administrativas para emissão de Certidão Unificada RFB/PGFN/INSS; 8. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF-WEB junto a Receita Federal. 9. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF 3.7 (Ou superior) junto a Receita Federal.10. Acompanhamento Mensal para com declaração da SISOBRA junto a Receita Federal. 11. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF-MIT junto a Receita Federal. 12. Acompanhamento de Parcelamentos e demais débitos junto a Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda. 13. Acompanhamento mensal do e-CAC. 14. Suporte para criação e ajustes de CNPJ vinculados ao ente Federativo Matriz. 15. Acompanhamento dos processos de escrituração fiscal, junto a contabilidade. 15.1 Envios dos eventos R4010 e R4020 do EFD-REINE ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA MENSAL. 12 3.000,00 36.000,00

Junco do Seridó - PB, 05 de Fevereiro de 2025

RESULTADO FINAL:

Valor: R\$ 51.600,00

- ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA. 16.813.730/0001-41 Item(s): 1 - 2.

ELISAMORA SANTIAGO LOPES Secretária





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00003/2025

Junco do Seridó - PB, 05 de Fevereiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, AUDITORIA TÉCNICA, E-SOCIAL E SEUS EVENTOS, RFB, PGFN, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHADOR E EFD-REINF, VISANDO OTIMIZAR A GESTÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, AUDITORIA TÉCNICA, E-SOCIAL E SEUS EVENTOS, RFB, PGFN, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHADOR E EFD-REINF -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA - R\$ 51.600,00; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

Trata-se, além do mais, da contratação de serviços técnicos especializados com profissional ou empresa de notória especialização.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigivel a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:"

"c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

ELISANDRA SANTIAGO LOPES





QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00003/2025

Participantes Unid. Quant. V1. Unit. Vl. Total Class. Obs. Serviços referentes ao SST: 1. Eventos não periódicos: atualizações cadastrais mensais para os eventos S2210, S2240, e eSocial SST. 2. Visitas técnicas, consultoría em elaboração do PRG, emissão do LTCAT, PPP, ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA MENSAL 12 1.300,00 15,600,00 2 - Serviços referentes a CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO: 1. Assessoria em Recursos Humanos, Secretaria de Finanças e suporte a Procuradoria do Município; 2. Atualizações em folhas de pagamentos em suporte a dados cadastrais e suporte em relação aos vínculos de segurados, ativos e inativos; 3. Correção e confecção da guia de recolhimento e de informações à previdência social levantamento dados cadastrais de sistema de folha de pessoal; 4. Correção e confecção da guia de recolhimento e de informações à previdência social de Prestadores de Serviço Autônomos junto à Contabilidade; 5. Sistema de controle e demonstrativos previdenciários, na individualização dos pagamentos das obrigações previdenciárias, folha de pagamento e prestadores de serviço pessoa física; 6. Produções de relatórios e informações técnicas da validação dos resultados; 7. Acompanhamento dos Processos Administrativos para com retiradas de pendencias administrativas para emissão de Certidão Unificada RFB/PGFN/INSS; 8. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF-WEB junto a Receita Federal. 9. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF 3.7 (Ou superior) junto a Receita Federal.10. Acompanhamento Mensal para com declaração da SISOBRA junto a Receita Federal. 11. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF-MIT junto a Receita Federal. 12. Acompanhamento de Parcelamentos e demais débitos junto a Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda. 13. Acompanhamento mensal do e-CAC. 14. Suporte para criação e ajustes de CNPJ vinculados ao ente Federativo Matriz. 15. Acompanhamento dos processos de escrituração fiscal, junto a contabilidade. 15.1 Envios dos eventos R4010 e R4020 do EFD-REINE ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA MENSAL. 12 3.000,00 36.000,00

Junco do Seridó - PB, 05 de Fevereiro de 2025

RESULTADO FINAL:

Valor: R\$ 51.600,00

- ADIANT CONSULTORIA 16.813.730/0001-41 Item(s): 1 - 2. ELISANDRA SANTIAGO LOPES Secretária





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, AUDITORIA TÉCNICA, E-SOCIAL E SEUS EVENTOS, RFB, PGFN, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHADOR E EFD-REINF, VISANDO OTIMIZAR A GESTÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 3390.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Junco do Seridó - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

ELISANDRA SANTIAGO LOPES

Secretária de Administração, Finanças e Desenv. Econômico





JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, AUDITORIA TÉCNICA, E-SOCIAL E SEUS EVENTOS, RFB, PGFN, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHADOR E EFD-REINF, VISANDO OTIMIZAR A GESTÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respetivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Junco do Seridó - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

ELISANDRA SANTIAGO LOTES Secretária

CPA Lichard 12



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, AUDITORIA TÉCNICA, E-SOCIAL E SEUS EVENTOS, RFB, PGFN, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHADOR E EFD-REINF, VISANDO OTIMIZAR A GESTÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, AUDITORIA TÉCNICA, E-SOCIAL E SEUS EVENTOS, RFB, PGFN, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHADOR E EFD-REINF-, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBC	IDITOSON	011111111111111111111111111111111111111
1	Services reference as SSE. 1 Franks	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
0	Serviços referentes ao SST: 1. Eventos não periódicos: atualizações c		MENSAL	12
2	Serviços referentes a CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO: 1. Assessoria em			1.2
	a demonstrate a acompanhamento: 1. Assessoria em		MENSAL	1.2

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Junco do Seridó - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

ELISANDRA SANTIAGO LOPES Secretária





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Projeto Básico - Especificações, a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, AUDITORIA TÉCNICA, E-SOCIAL E SEUS EVENTOS, RFB, PGFN, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHADOR E EFD-REINF, VISANDO OTIMIZAR A GESTÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.2. Salienta-se que o presente instrumento reproduz de forma sintética as especificações da pretensa contratação, definidas pelo setor técnico competente.

1.3.A contratação do serviço, objeto deste projeto básico, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1.Este Projeto Básico - Especificações, tem por objetivo especificar em linhas gerais o correspondente serviço, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, AUDITORIA TÉCNICA, E-SOCIAL E SEUS EVENTOS, RFB, PGFN, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHADOR E EFD-REINF -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços referentes ao SST: 1. Eventos não periódicos: atualizações cadastrais mensais para os eventos S2210, S2240, e eSocial SST. 2. Visitas técnicas, consultoria em elaboração do PRG, emissão do LTCAT, PPP, CAT.	MENSAL	12
2	Serviços referentes a CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO: 1. Assessoria em Recursos Humanos, suporte a Secretaria de Finanças e suporte a Procuradoria do Município; 2. Atualizações em folhas de pagamentos em dados cadastrais e suporte em relação aos vínculos de segurados, ativos e inativos; 3. Correção e confecção da guia de recolhimento e de informações à previdência social levantamento dados cadastrais de sistema de folha de pessoal; 4. Correção e confecção da guia de recolhimento e de informações à previdência social de Prestadores de Serviço Autônomos junto à Contabilidade; 5. Sistema de controle e demonstrativos previdenciários, na individualização dos pagamentos das obrigações previdenciárias, folha de pagamento e prestadores de serviço pessoa física; 6. Produções de relatórios e informações técnicas da validação dos resultados; 7. Acompanhamento dos Processos Administrativos para com retiradas de pendencias administrativas para emissão de Certidão Unificada RFB/PGFN/INSS; 8. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF-WEB junto a Receita Federal. 9. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF-WEB junto a Receita Federal. 9. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF-MIT junto a Receita Federal. 11. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF-MIT junto a Receita Federal. 12. Acompanhamento de Parcelamentos e demais débitos junto a Receita Federal Procuradoria Geral da Fazenda. 13. Acompanhamento mensal do e-CAC. 14. Suporte para criação e ajustes de CNPJ vinculados ao ente Federativo Matriz. 15. Acompanhamento dos processos de escrituração fiscal, junto a contabilidade. 15.1 Envios dos eventos R4010 e R4020 do EFD-REINF	MENSAL	CAL 18

4.0.DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

4.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme

consulta prévia efetuada ao setor responsável.

4.3.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

4.3.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

4.4.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

4.4.0 valor total é equivalente a R\$ 51.600,00.

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	OUANTIDADE	P.UNITÁRIO	D momes
periódicos: atualizações cadastrais mensais para os eventos S2210, S2240, e eSocial SST. 2. Visitas técnicas, consultoria em elaboração do PRG, emissão do LTCAT, PPP, CAT.	MENSAL	12		15.600,0
Serviços referentes a CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO: 1. Assessoria em Recursos Humanos, suporte a Secretaria de Finanças e suporte a Procuradoria do Município; 2. Atualizações em folhas de pagamentos em dados cadastrais e suporte em relação aos vínculos de segurados, ativos e inativos; 3. Correção e confecção da guia de recolhimento e de informações à previdência social levantamento dados cadastrais de sistema de folha de pessoal; 4. Correção e confecção da guia de recolhimento e de informações à previdência social de Prestadores de Serviço Autônomos junto à Contabilidade; 5. Sistema de controle e demonstrativos previdenciários, na individualização dos pagamentos das obrigações previdenciárias, folha de pagamento e prestadores de serviço pessoa física; 6. Produções de relatórios e informações técnicas da validação dos resultados; 7. Acompanhamento dos Processos Administrativos para com retiradas de pendencias administrativas para emissão de Certidão Unificada RFB/PGFN/INSS; 8. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF-WEB junto a Receita Federal. 9. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF-WEB junto a Receita Federal. 19. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF-WEB junto a Receita Federal. 10. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF-MIT junto a Receita Federal. 12. Acompanhamento de Parcelamentos e demais débitos junto a Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda. 13. Acompanhamento mensal do e-CAC. 14. Suporte para criação e ajustes de CNPJ vinculados ao ente Federativo Matriz. 15. Acompanhamento dos processos de escrituração fiscal, junto a contabilidade. 15.1 Envios dos eventos R4010 e R4020 do EFD-REINF	MENSAL	12	3.000,00 19	36.000,0

5.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

5.1.0s preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

5.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

5.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

6.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

6.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

6.3.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Em anexo, elementos que instruem o presente Projeto Básico.

Junco do Seridó - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

ELISANDRA CANTIAGO LOPES

Secretári





PROJETO BÁSICO - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, AUDITORIA TÉCNICA, E-SOCIAL E SEUS EVENTOS, RFB, PGFN, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHADOR E EFD-REINF, VISANDO OTIMIZAR A GESTÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.0.DO PROJETO BÁSICO

1.1.O referido Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais o correspondente serviço, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, AUDITORIA TÉCNICA, E-SOCIAL E SEUS EVENTOS, RFB, PGFN, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHADOR E EFD-REINF -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Projeto Básico em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Projeto Básico aprovado - Art. 6°, XXV, da Lei 14.133/21:

"Art. 6° Para os fins desta Lei, considera-se:"

"XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:"

A elaboração do projeto básico, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

pinco do Seridó - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

AULO NEIDE MELO FRAGOSO





Junco do Seridó - PB, 07 de Fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº IN 00003/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00003/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, AUDITORIA TÉCNICA, E-SOCIAL E SEUS EVENTOS, RFB, PGFN, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHADOR E EFD-REINF, VISANDO OTIMIZAR A GESTÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

Valor: R\$ 51.600,00

Publique-se e cumpra-se.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO





PORTARIA Nº IN 00003/2025 - 01

Junco do Seridó - PB, 07 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, AUDITORIA TÉCNICA, E-SOCIAL E SEUS EVENTOS, RFB, PGFN, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHADOR E EFD-REINF, VISANDO OTIMIZAR A GESTÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA. 16.813.730/0001-41 Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 51.600,00

Publique-se e cumpra-se.

AULO NEIDE MELO FRAGOSO





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, AUDITORIA TÉCNICA, E-SOCIAL E SEUS EVENTOS, RFB, PGFN, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHADOR E EFD-REINF, VISANDO OTIMIZAR A GESTÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, AUDITORIA TÉCNICA, E-SOCIAL E SEUS EVENTOS, RFB, PGFN, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHADOR E EFD-REINF-, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços referentes ao SST: 1. Eventos não periódicos: atualizações cadastrais mensais para os eventos S2210, S2240, e eSocial SST. 2. Visitas técnicas, consultoria em elaboração do PRG, emissão do LTCAT, PPP, CAT.	MENICAT	QUANTIDADE 12
2	Serviços referentes a CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO: 1. Assessoria em Recursos Humanos, suporte a Secretaria de Finanças e suporte a Procuradoria do Município; 2. Atualizações em folhas de pagamentos em dados cadastrais e suporte em relação aos vinculos de segurados, ativos e inativos; 3. Correção e confecção da guia de recolhimento e de informações à previdência social levantamento dados cadastrais de sistema de folha de pessoal; 4. Correção e confecção da guia de recolhimento e de informações à previdência social de Prestadores de Serviço Autônomos junto à Contabilidade; 5. Sistema de controle e demonstrativos previdenciários, na individualização dos pagamentos das obrigações previdenciárias, folha de pagamento e prestadores de serviço pessoa física; 6. Produções de relatórios e informações técnicas da validação dos resultados; 7. Acompanhamento dos Processos Administrativos para com retiradas de pendencias administrativas para emissão de Certidão Unificada RFB/PGFN/INSS; 8. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF-WEB junto a Receita Federal. 9. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF-WEB junto a Receita Federal. 9. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF-MIT junto a Receita Federal. 11. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF-MIT junto a Receita Federal. 12. Acompanhamento de Parcelamentos e demais débitos junto a Receita Federal. 12. Acompanhamento de Parcelamentos e demais débitos junto a Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda. 13. Acompanhamento mensal do e-CAC. 14. Suporte para criação e ajustes de CNPJ vinculados ao ente Federativo Matriz. 15. Acompanhamento dos processos de escrituração fiscal, junto a contabilidade. 15.1 Envios dos eventos R4010 e R4020 do EFD-REINF	C	nanentage vellage

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4°, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estar presente a situação prevista no inciso IV, do Art. 49, todos da Lei 123/06: Licitação inexigível - Art. 74, III, alínea c, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento. 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a

documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.0s preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser

realizado por simples apostila.

8.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para

demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.0 fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no \$ 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. 13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mes, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; E

Junco do Seridó - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

ELISAMDRA SANTIAGO LOPES Secretária



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, AUDITORIA TÉCNICA, E-SOCIAL E SEUS EVENTOS, RFB, PGFN, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHADOR E EFD-REINF, VISANDO OTIMIZAR A GESTÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6°, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6° Para os fins desta Lei, considera-se:"

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Junco do Seridó - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito





Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/02/2025 às 15:14:24 foi protocolizado o documento sob o Nº 24018/25 da subcategoria Licitações, exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Número da Licitação: 00003/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 07/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 51.600,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501). Objeto: Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão de pessoas, auditoria técnica e

outros

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 51.600,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 16.813.730/0001-41

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Padronizacao	Sim	9190b4caa3e7b9bf4d339acbd8860e6b
Anexo - Projeto	Sim	4505eef4e298bfd1396844df2e17c913
Anexo - Quantitativo	Sim	ca686567f2d10c7cb1d5713003c05a19
Anexo - Ratificacao	Sim	4019be14b4ec8a2164a9d79926bb0885
Anexo - T refer	Sim	2e1f1356a0540b20bb7aa7c34d9dd497
Análise jurídica da contratação	Sim	4ae574a5e9485a4e4e7c8421cbc6687a
Autorização da autoridade competente	Sim	34cf6d293c0868e838656d156d657247
Estimativa da despesa	Sim	695666de5e455772359cd342cb996287
Estudo Técnico Preliminar	Sim	d9d5ecc5e38005b29ab6612f17700ab0
Formalização de demanda	Sim	6510ab795eb19465564ec4363d9c6339
Justificativa de preço	Sim	e2667b3970efe3689eadd45121741ca3
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	e2667b3970efe3689eadd45121741ca3
Previsão Orçamentária	Sim	127c2905f42b2a7df9794d528bd0241d
Proposta 1 - Proposta e Anexos - ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA	Sim	dac08df986eb7f9c93bee18efbba1598

João Pessoa, 28 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ SETOR DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250204IN00003

CONTRATO Nº: 00005/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ nº 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF nº 024.423.944-48, Carteira de Identidade nº 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA - RUA EPITACIO PESSOA, 20 - CENTRO - GUARABIRA - PB, CNPJ nº 16.813.730/0001-41, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº IN 00003/2025 - 03, de 07 de Fevereiro de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, AUDITORIA TÉCNICA, E-SOCIAL E SEUS EVENTOS, RFB, PGFN, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHADOR E EFD-REINF, VISANDO OTIMIZAR A GESTÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 51.600,00 (CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

Representado por: 12 x R\$ 4.300,00.

CÓDIGO	discriminação	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviços referentes ao SST: 1. Eventos não periódicos: atualizações cadastrais mensais para os eventos S2210, S2240, e eSocial SST. 2. Visitas técnicas, consultoria em elaboração do PRG, emissão do LTCAT, PPP, CAT.	MENSAL	12	1.300,00	15.600,00
2	Serviços referentes a CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO: 1. Assessoria em Recursos Humanos, suporte a Secretaria de Finanças e suporte a Procuradoria do Município; 2. Atualizações em folhas de pagamentos em dados cadastrais e suporte em relação aos vinculos de segurados, ativos e inativos; 3. Correção e confecção da guía de recolhimento e de informações à previdência social levantamento dados cadastrais de sistema de folha de pessoal; 4. Correção e confecção da guía de recolhimento e de informações à previdência social de Prestadores de Serviço Autônomos junto à Contabilidade; 5. Sistema de controle e demonstrativos previdenciários, na individualização dos pagamentos das obrigações previdenciárias, folha de pagamento e prestadores de serviço pessoa física; 6. Produções de relatórios e informações tecnicas da validação dos resultados;	MENSAL	12	3.000,00	36.000,00

7. Acompanhamento dos Processos Administrativos para com retiradas de pendencias administrativas para emissão de Certidão Unificada RFB/PGFN/INSS; 8. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF-WEB junto a Receita Federal. 9. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF 3.7 (Ou superior) junto a Receita Federal.10. Acompanhamento Mensal para com declaração da SISOBRA junto a Receita Federal. 11. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF-MIT junto a Receita Federal. 12. Acompanhamento de Parcelamentos e demais débitos junto a Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda. 13. Acompanhamento mensal do e-CAC. 14. Suporte para criação e ajustes de CNPJ vinculados ao ente Federativo Matriz. 15. Acompanhamento dos escrituração fiscal, junto processos de contabilidade. 15.1 Envios dos eventos R4010 e R4020 do EFD-REINE



Total: 51.600,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao indice substituto, as partes elegerão novo indice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 3390.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 07/02/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, 42

respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para Fiscal Técnico;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado; c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato,

que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições do Arts 15 a

123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão,

conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de servico, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da sequinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
- c É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

TESTEMINHAS

o do Seridó - PB, 07 de Fevereiro de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

024.423.944-48

PELO CONTRATADO

RADMAKER DOS SANTOS ALVERGA



ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

 \leq

Data: Terça-Feira, 10 de janeiro de 2025.

0 de janeiro de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

Página

1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, que objetiva: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, AUDITORIA TÉCNICA, E—SOCIAL E SEUS EVENTOS, RFB, PGFN, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHADOR E EFD—REINF; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA - R\$ 51.600,00.

Junco do Seridó - PB, 07 de Fevereiro de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN0003/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, AUDITORIA TÉCNICA, E—SOCIAL E SEUS EVENTOS, RFB, PGFN, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHADOR E EFD—REINF; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº 100003/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 07 de Fevereiro de 2025
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2025. OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, AUDITORIA TÉCNICA, E–SOCIAL E SEUS EVENTOS, RFB, PGFN, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHADOR E EFD–REINF. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alinea c, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 07/02/2025.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, AUDITORIA TÉCNICA, E-SOCIAL E SEUS EVENTOS, RFB, PGFN, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHADOR E EFD-REINF. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 3390.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 07/02/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00005/2025 - 07.02.25 - ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA - R\$ 51.600,00.



E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br

Expirado o prazo recursal , torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe as empresas DESCARTAVEIS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 45.672.049/0001-29 - itens: 01,03,04,05,06,07,09,12,13,14,15,16,17,18,19,21 ,22 ,23 ,24 ,25 ,26 ,27 ,29 ,31 ,33 ,34 ,35 ,37 ,38 ,39 ,40 ,41 ,42 ,48 ,49 ,50 ,51 ,52 ,53 ,54 ,55 ,56 ,57 ,58 ,59 ,60 ,61 ,67 ,68 ,70 ,72 ,73 ,74 ,75 ,77,78,86,87,89,90,91 e 93 - Valor Total: R\$ 112.007,19 (Cento e doze mil sete reais e dezenove centavos); GILBERTO ALVES DA SILVA, CNPJ nº 17.405.059/0001-62 - itens: 02,08,30,32,79,80 e 81 - Valor Total: R\$ 95.907,80 (Noventa e cinco mil novecentos e sete reais e oitenta centavos); ELLEN KAMYLA DE ARAUJO BRITO . CNPJ nº 54.912.789/0001-86 - itens: 10 ,11 e 20 - Valor Total: R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais); e MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAÚJO ME, CNPJ nº 05.457.026/0001-87 - itens: 28 ,36 ,43 ,44 ,45 ,46 ,47 ,62 ,63 ,64 ,65 ,66 ,69 ,71 ,76 ,82 ,83 ,84 ,85 ,88 e 92 - Valor Total: R\$ 99.004 ,51 (Noventa e nove mil quatro reais e cinquenta e um centavos). Juarez Távora(PB), 12 de fevereiro de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurelio Duarte Silva Código Identificador: C00562B0

SETOR LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2025

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 00005/2025, cujo objeto é a aquisição parcelada de materiais elétricos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Juarez Távora.

EMPRESAS VENCEDORAS: TACIEL DA SILVA SANTOS, CNPJ nº 37.639.423/0001-66 - itens: 01, 03, 04, 05, 12, 19, 21, 33 e 42 -Valor Total: R\$ 13.383, 00 (Treze mil trezentos e oitenta e três reais); MACARIO DE SOUZA NETO, CNPJ nº 07.754.029/0001-08 - itens: 02, 06, 07, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 43, 44, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62 e 63 - Valor Total: R\$ 92.281, 25 (Noventa e dois mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos); JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, CNPJ nº 50.301.713/0001-63 - itens: 08, 13, 14, 15, 31, 32, 40 e 45 - Valor Total: R\$ 25.022, 00 (Vinte e cinco mil e vinte e dois reais); MORK TELECOM **PRODUTOS** E **SERVIÇOS** TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.460.002/0001-05 itens: 38 e 58 - Valor Total: R\$ 2.066, 70 Dois mil sessenta e seis reais e setenta centavos); e ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ nº 46.423.434/0001-03 - itens: 48 e 53 - Valor Total: R\$ 18.422, 00 (Dezoito mil quatrocentos e vinte e dois reais).

Juarez Távora, 12 de fevereiro de 2025.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA Pregoeiro

> Publicado por: Marcus Aurelio Duarte Silva Código Identificador:BA651A9D

SETOR LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025
Torna-se público para conhecimento dos interessados, que
RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 001/2025, com base no Parecer da Procuradoria

Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso II do Art. 74 da Lei n.º 14.133/21, em favor da empresa TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 23.268,243/0001-00.

OBJETO: Contratação da artista "Taty Girl", para realização de uma apresentação artística no dia 16/07/2025, durante a Festa de Emancipação Política da cidade de Juarez Táyora.

VALOR TOTAL: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

Juarez Távora(PB), 4 de fevereiro de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por: Marcus Aurelio Duarte Silva Código Identificador:CC7F90AD

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2025. OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, AUDITORIA TÉCNICA, E-SOCIAL E SEUS EVENTOS, RFB, PGFN, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHADOR E EFD-REINF. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 07/02/2025.

Publicado por: Raquel Francisca da Nóbrega Código Identificador:80B374CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE OBJETO: SERVICOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, AUDITORIA TÉCNICA, E-SOCIAL E SEUS EVENTOS, RFB, PGFN, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHADOR E EFD-REINF. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3390.35.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 07/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00005/2025 - 07.02.25 - ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA - R\$ 51.600.00.

> Publicado por: Raquel Francisca da Nóbrega Código Identificador:36426DD8

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, que objetiva: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, AUDITORIA TÉCNICA, E-SOCIAL E SEUS EVENTOS, RFB, PGFN, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHADOR E EFD-REINF; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA - R\$ 51.600,00.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° IN 00003/2025 - 02

Junco do Seridó - PB, 07 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, AUDITORIA TÉCNICA, E-SOCIAL E SEUS EVENTOS, RFB, PGFN, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHADOR E EFD-REINF, VISANDO OTIMIZAR A GESTÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, AUDITORIA TÉCNICA, E-SOCIAL E SEUS EVENTOS, RFB, PGFN, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHADOR E EFD-REINF, VISANDO OTIMIZAR A GESTÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 3390.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Junco do Seridó - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

ELISANDRA SANTIAGO LOPES

Secretária de Administração, Finanças e Desenv. Econômico



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL DEVOMINADA " ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA ".

Pelo presente Instrumento Particular, RADMAKER DOS SANTOS ALVERGA, brasileiro, casado, empresário, natural de Guarabira-PB, nascido em 31 de Março de 1975, portador do CPF 023.399.494-75, R.G. nº 1.630.394-SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Antonio Diogo, nº 185, Bairro Novo, Guarabira-PB, CEP 58.200-000, e DOUGLAS DOS SANTOS ALVERGA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Guarabira-PB, nascido em 12 de Novembro de 1976, portador do CPF nº 023.958.304-37, R.G. nº 1.630.322-SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Carlos Moura, nº 58, Conjunto Osmar de Aquino, Guarabira-PB, CEP 58.200-000, resolvem constituir uma Sociedade Limitada, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob nome Empresarial de: "ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA".

Parágrafo Único: A sociedade adotará o nome de fantasia "ADIANT CONSULTORIA".

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – A Sociedade terá sua sede à Rua John Kennedy, n° 281, sala 02. Bairro Novo, Guarabira-PB, CEP 58200-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – Seu objeto social será o Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial como atividade principal; Consultoria em tecnologia da informação: Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Fotocópias; Serviços de organização de feiras, congressos, exposição e festas; Outras atividades de prestação de serviços de informação não específicada marcelo o se krau anteriormente, como atividades secundárias.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL DENOMINADA "ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA ".

CLÁUSULA QUARTA - O capital da Sociedade é de R\$ 10.000.00 (dez mil reais) dividido em 1.000 (mil) quotas de valor nominal de R\$ 10.00 (dez reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Radmaker dos Santos Alverga	500 quotas	5.000,00
Douglas dos Santos Alverga	500 quotas	5.000,00
TOTAL	1.000 quotas	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA – A Sociedade iniciará suas atividades após a homologação da Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo é indeterminado.

<u>CLÁUSULA SEXTA</u> – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, deverá formalizar com-antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA — A administração da Sociedade caberá, isoladamente, ao sócio Radmaker dos Santos Alverga, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL DENOMINADA " ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA ".

<u>CLÁUSULA NONA</u> – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos socios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u> – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u> - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

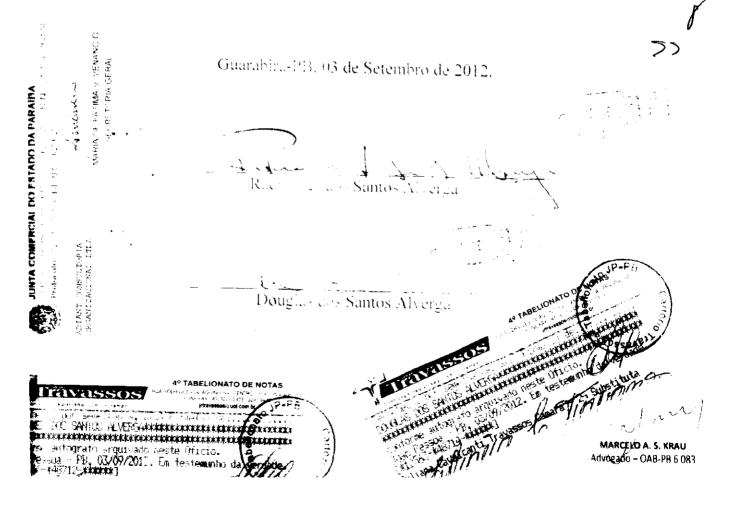
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

54

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL DENOMINADA " ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA ".

CLÁUSULA DÉCIMA OUARTA - A combostração deciara, sob as penas da Lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtudes de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão pecalato, ou contra economía popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAÚSTIA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Guarabira, i stado da Paraiba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações originários deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assiman o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

RADMAKER DOS SANTOS ALVERGA, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Guarabira/PB, nascido em 31 de março de 1975, Empresário, portador da cédula de identidade (RG) sob nº 1.630.394-SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 023.399.494-75, residente e domiciliado na Rua Antonio Diogo, nº 185, Bairro Novo, Guarabira-PB, CEP 58200-000. DOUGLAS DOS SANTOS ALVERGA, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Guarabira/PB, nascido em 12 de novembro de 1976, Empresário, portador da cédula de identidade (RG) sob nº 1.630.322-SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 023.958.304-37, residente e domiciliado na Rua Antonio Diogo, nº 185, Bairro Novo, Guarabira-PB, CEP 58200-000

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, com sede À Rua John Kennedy, nº 281, Bairro Novo, sala 02, Guarabira-PB, CEP 58.200-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob número 25200586824 e inscrita no CNPJ nº 16.813.730/0001-41, resolvem alterar seu contrato social, mediante cláusula e condição seguinte:

Cláusula Primeira — Fica alterado o endereço da sede da empresa, ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob número nº 16.813.730/0001-41 e registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob número 25200586824, situada no endereço Rua Rua John Kennedy, nº 281, Bairro Novo, sala 02, Guarabira-PB, CEP 58.200-000, para o endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, N.º 20, SALA 06, 1º ANDAR, CENTRO, GUARABIRA-PB, CEP: 58200-000

Cláusula Segunda – Seu objeto social e demais atividades econômicas fica alterado para:

Atividades:

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial:

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;

6399-2/00 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente:

7490-199 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;

7020-400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

8219-9/01 - Fotocópias;

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

7490-1/99 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.

7119-7/04 – Serviços de perícia técnica relacionada à segurança do trabalho.

Objeto social

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial: Consultoria em tecnologia da informação: Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente: - Seleção e agenciamento de mão-de-obra: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica: Fotocópias: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas: Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.

Clausula Terceira – O sócio DOUGLAS DOS SANTOS ALVERGA retira-se da sociedade, cedendo e transferindo de forma onerosa a totalidade de suas quotas, representativas do total da sua participação no capital social da sociedade, em favor do sócio remanescente RADMAKER DOS SANTOS ALVERGA que passa neste ato a deter 100% das quotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002;

Clausula Quarta O CAPITAL da sociedade fica alterado para RS 50.000.00 (cinquenta mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de RS 10.00 (dez reais) cada uma integralizadas em moeda corrente no País, e seu quadro de divisão do capital passa a ser composto da seguinte forma:

Quadro Societário:		Percentual	Cotas (unit)	Capital (R\$)
Radmaker dos Santos Alverga	<u>+</u>	100%	5000	50.000.00
	Totais	100%	5000	50.000,00

Pela cessão de cotas acima mencionadas, as partes dão ampla, recíproca, geral e irretratável quitação quanto ao pagamento das cotas, para nada mais reclamarem entre si em qualquer tempo ou lugar.

Clausula quinta A administração da sociedade caberá a RADMAKER DOS SANTOS ALVERGA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s), (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC 2002)

Clausula sexta O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC 2002)

As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor. E por estar assim justo e contratado assino o presente instrumento em única via, para que surta os efeitos legais.

Guarabira-PB, 16 de junho de 2023.

RADMSKER DOS SANTOS ALVERGA

DOUGLAS DOS SANTOS ALVERGA

l S



TERMO DE AUTENTICIDADE

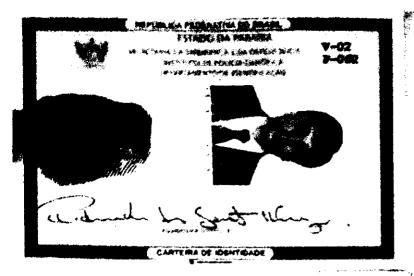
Eu, GISSONY DE SOUSA C FERNANDES, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 8086, inscrito no CPF nº 02362649407, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

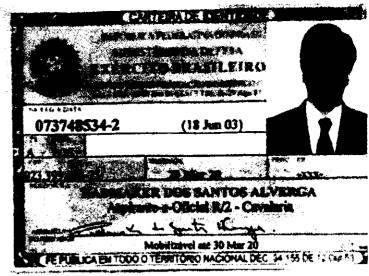
	IDENTIFICAÇÃO	DO(S) ASSINANTE(S)
CPF	N° do Registro	Nome
02362649407	8086	GISSONY DE SOUSA CARVALHO FERNANDES



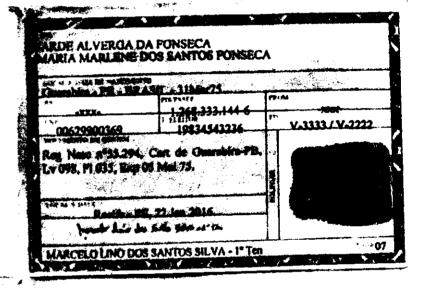


CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2023 16:57 SOB Nº 20249766000.
PROTOCOLO: 249766000 DE 26/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309433511. CNPJ DA SEDE: 16813730000141.
NIRE: 25200586824. COM REFEITOS DO REGISTRO EM: 16/06/2023.
ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA





O TEMPTORIO NACIONAL	
2 VIA 0074 08 26/09	/2015
APPROF ALVERCA	
DA FONEECA SANTOS FONEECA	
Nets ne wer	William (C)
6 LIV.98	
As Look	
	2 VIA SPECIA 26/09 ANTOS ALVERCA DA FONSECA BANTOS FONSECA DATA DE MACA 31/03



MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 RESIDENCIAL/RESIDENCIAL

TENBÃO NOMINAL EM VOLTS

Disc.: 220

Lim. min.: 202

Lim. max.: 231

RADMAKER DOS SANTOS ALVERGA RUA PRES JOHN KENNEDY 281 - NOVO CEP 58200000 - GUARABIRA / PB (AG: 22)

REF: MÊS / ANO

CÓDIGO DO CLIENTE

5/165327-8

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

Roteiro: 06-0022-057-1760 00008585533

JAN/2025

VENCIMENTO 17/01/2025

TOTAL A PAGAR

R\$ 305,39

NOTA FISCAL Nº 048.766.093 - SÉRIE :001 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO:10/01/2025 Consulte pela Chave de Acesso em https://de-portal.svrs.rs.gov.br/m/Se/cons Chave de Acesso

2525 0109 0951 8300 0140 6600 1048 7660 9320 8767 0562

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Peridente de Autorização

o de Liso do Sistema da Distributado (Ref. 11/2024); RS 133.84

Leituras

00008585533

Leitura Anterior 11/12/2024

Leitura Atual 10/01/2025 Nº Dias 30

11/02/2025

TENS DA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit of tributos (RS)	Valor Total	PIS/ Coffns (RS)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	(RS)	Tarifa unit. (R\$)
Zonsumo em kWh		423	0.782930	331,18	16,10	331,18	20	66,23	0,588270
ANCAMENTOS E SERVICOS XONTRIBUIÇÃO ILUM PUBLICA				12,94	0,00	0.00	0	0,00	
ITUALIZAÇÃO MONETÁRIA 12/2024				0.33			0		
30NUS ITAIPU LEI 10438/2002 12/2023				-45,65			0		
#ULTA 12/2024				6.17			0		
IUROS DE MORA 12/2024				0,62			o		
				- 1					

					TOTAL:	305,39	16,1	331,18		66,23
		40 FATURADO		Nº DIAS F	AT T	ributo	Rase de Cáic. (RS)		uota '	Valor (RS)
	JAN/24		417	30 28						
/ KWh	FEV/24		416		OI	S/PASEP	264,93	4.6	1845	2.87
	MAR/24		436	32				,		
-	ABR/24		418	30	C	DF3NS	264.93	4.5	9955	13,23
-	NAV24	_	436	30	100	MS	331.18	-	0.00	66.23
οl	JUNIZ4 -		417	32		m 3	331,16	-	0,00	00,23
30	*UL/24 ===		379	30						
-	V24		365	32	1					
₹.	724	_	360	30						
-	J1724 ■		391	30	- 1		ESERVAI		FIFO	
- 1	NOV/24		373	28					FISCO	,
5	DEZ/24		386	33			II do FUCIMS/PI			
	JAN725		423	30			ONTINGÉNCIA			
	Mixin yes		401	-	Per	ndenle de Av	tonzacao			
	Гинителию .	oda mida/minacc								
Med	lidor	Grandezas			ostos recários	Leit	ura Leit		ons:	Cansumo

FATURAS EM ATRASO Situação de Débitos

30858

31281

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00001553278
Esta NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA fica disponível para pagamento a partir de 10/01/2025

Total

PAGAR PREFERENCIALMENTE NO ITAU

CONTA PAGA - Data de Pagamento: 20/01/2025 PAGADOR: RADMAKER DOS SANTOS ALVERGA CNPJ/CPF: 023.399.494-75

RUA PRES JOHN KENNEDY 281 - NOVO - GUARABIRA / PB - CEP 58200000

Nosso-Número Nr Documento Data de Vencimento Valor do Documento

Valor Pago 109/25246001-5 165327-2025-01-1 17/01/2025 305,39

BENEFICIÁRIO:ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA 09.095.183/0001-40 AV ENGENHEIRO AGRONOMO ALVARO FERREIRA, 155 - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58/07/4/08 58070-408 Agència / Código do Beneficiêrio: 2938/59511-9

PAGUE POR



423

Abre c app do seu banco.

Solucione TPC:

s de regularidade da contra (2002) 18/25. Data: 28/02/2025 15:25. Responsável: Pedro F. de S. Filho. esso por convidado em 28/02/2025 15:25. Responsável: Pedro F. de S. Filho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA **SECRETARIA DAS FINANÇAS - SEFIN**

ALVARÁ

Taxa de Fiscalização para Localização e Funcionamento

Inscrição:

327/12

CPF/CNPJ: 16.813.730/0001-41

Razão Social: ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

Nome Fantasia: ADIANT CONSULTORIA

Endereço:

RUA EPITACIO PESSOA, 20

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Atividade Principal: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Classificação da Atividade:

8599604-TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

INÍCIO ATIV.: 03/09/2012

EMITIDO:

04/02/2025

VENCIMENTO: 31/12/2025

GUARABIRA, 04 de fevereiro de 2025

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.813.730/0001-41 MATRIZ		CRIÇÃO E DE SITUAÇÃO STRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/2012
NOME EMPRESARIAL ADIANT CONSULTORIA OF	RGANIZACIONAL LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NO ADIANT CONSULTORIA	OME DE FANTASIA)		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDA 85.99-6-04 - Treinamento e	DE ECONÔMICA PRINCIPAL m desenvolvimento profissional e	gerencial	
62.04-0-00 - Consultoria en 63.99-2-00 - Outras atividad 70.20-4-00 - Atividades de d 71.19-7-04 - Serviços de pe 74.90-1-99 - Outras atividad 78.10-8-00 - Seleção e ager 82.19-9-01 - Fotocópias	ADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS n tecnologia da Informação des de prestação de serviços de in consultoria em gestão empresaria erícia técnica relacionados à segui des profissionais, científicas e téc nciamento de mão-de-obra	il, exceto consultoria técnica es rança do trabalho nicas não especificadas anterio	pecífica
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE 206-2 - Sociedade Empresa			
R EPITACIO PESSOA	·	NÚMERO COMPLEMENTO	
	IRRO/DISTRITO ENTRO	MUNICÍPIO GUARABIRA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÓNICO RADMAKER_ALVERGA@H	HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 9602-4836/ (83) 8762-63	333
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	(EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 3/09/2012
, MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRA	L		
SITUAÇÃO ESPECIAL			ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/06/2024 às 14:01:46 (data e hora de Brasilia).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES

Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 16.813.730/0001-41

Razão Social: ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

Nome Fantasia: ADIANT CONSULTORIA

Certidão emitida às 14:18 de 06/02/2025.

Validade 30 dias



- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- 3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: L8fr.kFZo. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES

Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos, originários no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 16.813.730/0001-41

Razão Social: ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

Nome Fantasia: ADIANT CONSULTORIA

Certidão emitida às 14:18 de 06/02/2025.

Validade 30 dias

65

- Esta certidão foi expedida gratultamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- 3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE2G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: MvIQWG+D. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabecalho.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 209558/2024 Emissão: 28/10/2024 Validade: 31/03/2025

Chave: 1671B

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas a demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).	inuidades e
Interessado(a)	
Empresa: ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA	
CNPJ: 16.813.730/0001-41	
Registro: 0003570967	
Categoria: Matriz	
Capital Social: R\$ 50.000,00	
Data do Capital: 26/06/2023	
Faixa: 1	
Objetivo Social: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFO OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SELEÇÃO E AGENCIA MÃO-DE-OBRA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA; FO' SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONF. 1º ALTERAÇÃO DE 26/06/2023)	MENTO DE TOCOPIAS; SERVIÇOS
Restrições Relativas ao Objetivo Social: ************************************	DESCRITAS
Endereço Matriz: RUA EPITACIO PESSOA, 20, SALA 06 1 ANDAR, CENTRO, GUARABIRA, PB, 58200000	
Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa	
Data Inicial: 04/01/2024	
Data Final: Indefinido	
Registro Regional: 0003570967DDPB	
Descrição	
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA	
CENTIDAO DE NECISTRO E QUITAÇÃO FESSOA JUNIDIOA	
Informações / Notas	
- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constan quadro técnico.	tes de seu
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos	
Última Anuidade Paga	
Última Anuidade Paga	
Última Anuidade Paga Ano: 2024 (1/1)	
Última Anuidade PagaAno: 2024 (1/1)	
Última Anuidade PagaAno: 2024 (1/1)Autos de InfraçãoNada consta	
Última Anuidade Paga	
Última Anuidade Paga Ano: 2024 (1/1)Autos de Infração Nada consta Responsáveis Técnicos Profissional: DIOGO DA FONSECA SOARES	
	<i></i>
	<i>f</i>
	<i>f</i>
	1
	<i>f</i>
	<i>f</i>
<u>Última Anuidade Paga</u> Ano: 2024 (1/1) <u>Autos de Infração</u> Nada consta <u>Responsáveis Técnicos</u> Profissional: DIOGO DA FONSECA SOARES Registro: 2006187031 CPF: *** 955.027-** Data Início: 04/01/2024 Data Fim: Indefinido Data Fim: Indefinido Títulos do Profissional: ENGENHEIRO AGRÍCOLA Atribuição: RES 256/78 - ART 01(1A18-R.218 A.1)	<i>f</i>
Última Anuidade Paga Ano: 2024 (1/1) Autos de Infração Nada consta Responsáveis Técnicos Profissional: DIOGO DA FONSECA SOARES Registro: 2006187031 CPF: ***.955.027-** Data Início: 04/01/2024 Data Fim: Indefinido Data Fim de Contrato: Indefinido Títulos do Profissional: ENGENHEIRO AGRÍCOLA Atribuição: RES 256/78 - ART 01(1A18-R.218 A.1) ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	J
Ültima Anuidade Paga Ano: 2024 (1/1) Autos de Infração Nada consta Responsáveis Técnicos Profissional: DIOGO DA FONSECA SOARES Registro: 2006187031 CPF: *** 955.027-** Data Início: 04/01/2024 Data Fim: Indefinido Data Fim de Contrato: Indefinido Titulos do Profissional: ENGENHEIRO AGRÍCOLA Atribuição: RES 256/78 - ART 01(1A18-R.218 A.1) ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO Atribuição: RESOLUCAO 1010, DE 22/08/2005, DO CONFEA, ANEXO II TABELA IV ENGENHEIRO CIVIL Atribuição: ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO 1073/2016 DO CONFEA, PARA O DESEMPENHO DAS COMPETÊNCIAS RELACIONAD, NO ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.	
Ano: 2024 (1/1) Autos de Infração Nada consta Responsáveis Técnicos Profissional: DIOGO DA FONSECA SOARES Registro: 2006187031 CPF: *** 955.027-** Data Início: 04/01/2024 Data Fim: Indefinido Data Fim de Contrato: Indefinido Títulos do Profissional: ENGENHEIRO AGRÍCOLA Atribuição: RES 256/78 - ART 01(1A18-R.218 A.1) ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO Atribuição: RESOLUCAO 1010, DE 22/08/2005, DO CONFEA,ANEXO II TABELA IV ENGENHEIRO CIVIL Atribuição: ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO 1073/2016 DO CONFEA, PARA O DESEMPENHO DAS COMPETÊNCIAS RELACIONAD.	
Ültima Anuidade Paga Ano: 2024 (1/1) Autos de Infração Nada consta Responsáveis Técnicos Profissional: DIOGO DA FONSECA SOARES Registro: 2006187031 CPF: *** 955.027-** Data Início: 04/01/2024 Data Fim: Indefinido Data Fim de Contrato: Indefinido Titulos do Profissional: ENGENHEIRO AGRÍCOLA Atribuição: RES 256/78 - ART 01(1A18-R.218 A.1) ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO Atribuição: RESOLUCAO 1010, DE 22/08/2005, DO CONFEA, ANEXO II TABELA IV ENGENHEIRO CIVIL Atribuição: ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO 1073/2016 DO CONFEA, PARA O DESEMPENHO DAS COMPETÊNCIAS RELACIONAD, NO ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.	



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES

Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 16.813.730/0001-41

Razão Social: ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

Nome Fantasia: ADIANT CONSULTORIA

Certidão emítida às 14:19 de 06/02/2025.

Validade 30 dias



61

- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- 3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS
- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: 9n3a.XgYd. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.813.730/0001-41 Certidão nº: 81393578/2024

Expedição: 25/11/2024, às 10:24:19

Validade: 24/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.813.730/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES

Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 16.813.730/0001-41

Razão Social: ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

Nome Fantasia: ADIANT CONSULTORIA

Certidão emitida às 14:18 de 06/02/2025.

Validade 30 dias

69

- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- 3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS
- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: rpps.M0w9. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/01/2025 às 15:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 16.813.730/0001-41.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6780.1B20.C32D.E800 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.813.730/0001-41 Certidão nº: 89456939/2024

Expedição: 30/12/2024, às 09:23:32

Validade: 28/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.813.730/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 5FC0.87FA.1781.9DB9

Emitida no dia 30/12/2024 às 09:19:17

Identificação do requerente: CNPJ/CPF: **16.813.730/0001-41**

R.G.

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

72

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES

Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 16.813.730/0001-41

Razão Social: ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

Nome Fantasia: ADIANT CONSULTORIA

Certidão emitida às 10:25 de 03/02/2025.

Validade 30 dias



- 1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- 3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: RDEZ.tBX8. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES

Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 16.813.730/0001-41

Razão Social: ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

Nome Fantasia: ADIANT CONSULTORIA

Certidão emitida às 10:25 de 03/02/2025.

Validade 30 dias



- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- 3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

16.813.730/0001-41

Razão Social:

ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

Endereço:

RUA JOHN KENNEDY 281 SALA 02 / NOVO / GUARABIRA / PB / 58200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012508302027503987

Informação obtida em 03/02/2025 10:23:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 30/01/2025

Hora: 17:37

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

N° da Certidão 0016342 Nº de Controle de Autenticação M¡E3NDUx



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF: 16813730000141 - Inscrição Municipal: 327/12

Razão Social: ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA - EPP

Endereço: RUA JOHN KENNEDY

Número: 281

Bairro: NOVO - Cidade: GUARABIRA - PB - Cep: 58200000

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.

76



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

CNPJ: 16.813.730/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:40:22 do dia 11/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2025.

Código de controle da certidão: **B500.EF89.238C.8BFD** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8 74



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PARAÍBA - CRA-PB Autarquia Federal Lei nº 4.769/65 - Decreto Lei nº 61.934/67 ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Nº: 0036/2025

Certificamos para todos os fins de direito, que a Pessoa Jurídica abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho nos termos da Lei nº 4.769/65, achando-se em situação REGULAR perante este CRA, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à Administração.

RAZÃO SOCIAL: ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

ENDEREÇO: R NAPOLEAO LAUREANO, Nº 995 - TERREO - CENTRO - GUARABIRA -

PB - CEP: 58200-000

REGISTRO CRA-PB nº: 90-01158

CNPJ: 16.813.730/0001-41

CAPITAL SOCIAL: 10.000,00

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Adm. RADMAKER DOS SANTOS ALVERGA

REGISTRO CRA-PB nº: 1-4070 CPF: 023.399.494-75

João Pessoa - PB, 05 de fevereiro de 2025.

Validade: 31/12/2025

7)

Adm. Marcos Kalebbe Saraiva Maia Costa Presidente – CRA-PB nº 1-3126



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

http://cra-pb.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/798e1298-738a-471b-a1ff-1aaadb11723f



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PARAÍBA - CRA-PB Autarquia Federal Lei nº 4.769/65 - Decreto Lei nº 61.934/67 ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Nº: 0040/2025

Certificamos para todos os fins de direito que o(a) Profissional de Administração RADMAKER DOS SANTOS ALVERGA, RG nº, 1630394 SSP/ PB, CPF nº, 023.399.494-75, com endereço na JOHN KENNEDY, № 281 - NOVO - GUARABIRA - PB - CEP: 58200000 está devidamente registrado(a) neste Conselho sob o nº: 1-4070 desde 19/11/2010. Certificamos, ainda, que o(a) mesmo(a) encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com este Regional até o final do exercício corrente, estando apto(a) ao exercício profissional. Não responde nenhum Processo Administrativo Disciplinar e não há até a presente data nada que desabone a sua conduta ética profissional.

João Pessoa - PB, 05 de fevereiro de 2025.

Validade: 31/12/2025

Adm. Marcos Kalebbe Saraiva Maia Costa Presidente – CRA-PB nº 1-3126





A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

http://cra-pb.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/ ce583398-fc2a-48c9-85bc-71e0538b2149

76



MJSP/POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, CNPJ: 16.813.730/0001-41, sediada na Rua João Pessoa, Nº 20, Sala 06, Centro, Guarabira/PB, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

02 de janeiro de 2025

RADMAKER DOS SANTOS ALVERGA

---CPF: 023.399.494-75

ا مح



PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A Empresa ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 16.813.730/0001-41, instituída em 03/09/2012, com sede na Rua João Pessoa, Nº 20, Sala 06, Centro, Guarabira/PB, CEP: 58.200-000, por meio do sócio administrador RADMAKER DOS SANTOS ALVERGA, portador da identidade nº 1.630.394 expedida por SSDS/PB e CPF nº 023.399.494-75 em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Guarabira/PB, 02 de janeiro de 2025.

RADMAKER DOS SANTOS ALVERGA

-CPF: 023.399.494-75



Ministério da Justiça e Segurança Pública Departamento Penitenciário Nacional Coordenação de Engenharia e Arquitetura do DEPEN

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.813.730/0001-41, por intermédio de seu representante legal, Sr. RADMAKER DOS SANTOS ALVERGA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.630.394, Órgão expedidor SSDS e do C.P.F nº 023.399.494-75, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Guarabira/PB, 02 de janeiro de 2025.

RADMAKER DOS SANTOS ALVERGA

CPF: **023.399.494-75**ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA | CNPJ: **16.813.730/0001-41**

1

Vî



DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Declaro, para fins de atendimento ao art. 23, § 3º e art. 25, § 1º, IV, "c", da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), e art. 28, inciso XII, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, que o Relatório de Gestão Fiscal relativo ao primeiro semestre do ano de 2025 evidencia o cumprimento pelos Poderes e órgãos elencados no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) dos seguintes limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal: a) limite de despesa total com pessoal; b) limites das dívidas consolidada e mobiliária; c) limite de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita; e d) limite de inscrição em Restos a Pagar*.

Guarabira/PB, 02 de janeiro de 2025.

RADMAKER DOS SANTOS ALVERGA

-CPF: 023.399.494-75

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A Empresa **ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **16.813.730/0001-41**, sediada **RUA JOAO PESSOA**, **Nº 20**, **Sala 06**, **Centro**, **Guarabira/PB** declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Guarabira/PB, 02 de janeiro de 2025.

RADMAKER DOS SANTOS ALVERGA

CPF: 023.399.494-75

ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA | CNPJ: 16.813.730/0001-41

84 V



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ GABINETE DO PREFEITO

Junco do Seridó - PB, 07 de Fevereiro de 2025.

PORTARIA N° IN 00003/2025 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, AUDITORIA TÉCNICA, E-SOCIAL E SEUS EVENTOS, RFB, PGFN, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHADOR E EFD-REINF, VISANDO OTIMIZAR A GESTÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/02/2025 às 15:25:38 foi protocolizado o documento sob o Nº 24032/25 da subcategoria Contratos, exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza

Número do Contrato: 000000052025 Data da Publicação: 10/02/2025 Data da Assinatura: 07/02/2025 Data Final do Contrato: 07/02/2026 Valor Contratado: R\$ 51.600,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão de pessoas, auditoria técnica e

outros

Contratado (Nome): ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

Contratado (CNPJ): 16.813.730/0001-41

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	840ba606184cac2bd7086b3fef6c2230
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	637fe856c5806d4e1dab48b719dd32c6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	127c2905f42b2a7df9794d528bd0241d
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	bf53d5d64f8f356ed11e42a88630e1e2
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	0683c4624ba3df5e4bb45d0b85f5f9db
Designação do gestor do contrato	Sim	0683c4624ba3df5e4bb45d0b85f5f9db

João Pessoa, 28 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB





Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 24018/25 Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Exercício: 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/02/2025 às 15:25h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 24032/25 ao Documento 24018/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 24018/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	41 - 44	bf53d5d64f8f356ed11e42a88630e1e2
Comprovante de publicidade	45 - 46	840ba606184cac2bd7086b3fef6c2230
Designação do gestor do contrato	47	0683c4624ba3df5e4bb45d0b85f5f9db
Comprovação da existência de dotação orçamentária	48	127c2905f42b2a7df9794d528bd0241d
Comprovantes de regularidade da contratada	49 - 81	637fe856c5806d4e1dab48b719dd32c6
Designação do fiscal administrativo do contrato	82	0683c4624ba3df5e4bb45d0b85f5f9db
RECIBO PROTOCOLO	83	619cc584585fb3c4e212b3624bbdc4bb

João Pessoa, 28 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB